

LEI Nº 517/82

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - A receita do município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr\$ 95.000.000,00 (NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação, constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	10.500.000,00
Receita Patrimonial.....	100.000,00
Receita Industrial.....	100.000,00
Transferências Correntes.....	73.100.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>2.200.000,00</u>

86.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	9.000.000,00
--------------------------------	--------------

9.000.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	<u><u>95.000.000,00</u></u>
-------------------------------------	-----------------------------

95.000.000,00

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

I - LEGISLATIVO

I.1 - Secretaria.....	4.500.000,00
-----------------------	--------------

4.500.000,00

2 - EXECUTIVO	11.100.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria.....	6.700.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda.....	2.500.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade.....	11.000.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura.....	17.700.000,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas.....	26.800.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	14.700.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município.....	95.000.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 22 de outubro de 1982.

Bifano

Cliberto Suédeves Bifano-Secretário

J. Oliveira

Dirceu de Oliveira Martins-Prefeito